

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE nº 033/2011 – SEDS

O Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, representada pela Secretária, Sra. Fernanda Bernardi Vieira Richa, por intermédio de sua Comissão de Licitações, designada pela Resolução nº 006/2011, publicada no DIOE de nº 8512, datado de 21/07/2011, torna público, para ciência dos interessados, que realizará, licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade **CONVITE nº 033/2011**.

OBJETO: **Aquisição de cartuchos e tonners originais para impressoras Lexmark e HP, conforme especificações do ANEXO I**, parte integrante do presente Edital, e de acordo com os preços máximos ali estabelecidos.

VALOR : O valor total máximo para esta licitação é de **R\$ 61.777,80** (Sessenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) cujas despesas ocorrerão por meio da Dotação Orçamentária: **5502.08243322.208, rubricas 3390.3033, fonte 109**.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Os documentos e propostas serão recebidos e abertos às **10:00 horas do dia 10/10/2011**, na sede da SEDS, Rua Hermes Fontes, n.º 315, Batel – Curitiba/PR.

Dúvidas e esclarecimentos serão prestados na sede da SEDS, ou ainda pelos telefones (41) 3270-1058, ou ainda pelo [e-mail: cezargradela@seds.pr.gov.br](mailto:cezargradela@seds.pr.gov.br) com o servidor Cesar Augusto Ramos Gradela.

Em caso de questionamento ou impugnação do presente edital, os recursos deverão ser protocolados, na SEDS, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes se apresentada por qualquer cidadão, devendo a SEDS julgar e responder à impugnação em 3 dias úteis, conforme previsto no art. 72 da lei 15.608 de 16/08/2007.

Curitiba, 30 de setembro de 2011.

Cesar Augusto Ramos Gradela
Presidente da Comissão de Licitação /SEDS

1. PREÂMBULO

O Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, representada pela Secretária, Sra. Fernanda Bernardi Vieira Richa, por intermédio de sua Comissão de Licitações, designada pela Resolução nº 006/2011, publicada no DIOE de nº 8512, datado de 21/07/2011, torna público, para ciência dos interessados, que realizará, licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade **CONVITE nº 033/2011**, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações; da Lei nº 15.608 de 16 de Agosto de 2007, e demais normas pertinentes e consoante o disposto na Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, incisos XX, XXI e XXII. Os envelopes serão recebidos e abertos pela Comissão de Licitação às **10:00 horas do dia 10 de Outubro de 2011**, na sede da SEDS, Rua Hermes Fontes, n.º 315, Batel – Curitiba/PR.

Em caso de questionamento ou impugnação do presente edital, os recursos deverão ser protocolados, na SEDS, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes se apresentada por qualquer cidadão, devendo a SEDS julgar e responder à impugnação em 3 dias úteis, conforme previsto no art. 72 da lei 15.608 de 16/08/2007.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de cartuchos e tonners originais para impressoras Lexmark e HP, conforme especificações do ANEXO I, parte integrante do presente Edital, e de acordo com os preços máximos ali estabelecidos.

2.2. A Contratada deverá realizar todas as solicitações constantes no ANEXO I, respeitando neste Convite os valores máximos constantes das planilhas de preços.

2.3. Compõem este Edital os seguintes documentos:

2.2.1 ANEXO I – Descrição do objeto desta licitação e preços máximos estabelecidos;

2.2.2 ANEXO II – Modelo de proposta.

2.2.3 Anexo III – Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2.2.4 ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

2.2.5 ANEXO V – Declaração de cumprimento da Legislação Trabalhista para Menores.

2.2.6 ANEXO VI - Declaração de Enquadramento como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3. DO VALOR

3.1. O valor total máximo para esta licitação é de **R\$ 61.777,80 (Sessenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)** cujas despesas ocorrerão por meio da Dotação Orçamentária: **5502.08243322.208, rubricas 3390.3033, fonte 109.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar da licitação empresas que estejam regularmente estabelecidas, cuja finalidade e ramo de atuação principal seja pertinente ao objeto da licitação e que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

4.2. Só poderão participar da licitação empresas que não tenham sido consideradas suspensas ou inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

4.3. Não será aceita a participação de empresas em Consórcio.

4.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

4.5. A participação neste CONVITE importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e impugnações de Edital.

4.6. Se no dia previsto para a entrega dos envelopes e abertura das propostas não houver expediente na SEDS, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo o horário anteriormente previsto.

4.7. Não será admitida a participação de empresa em situação de Concordata ou Falência.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1. Os convidados e demais interessados em participar da presente licitação deverão apresentar, no dia, horário e local indicados anteriormente, **02 (dois) envelopes lacrados**, devendo conter na sua parte externa e frontal, de forma legível, a denominação ou razão social e o endereço do proponente, além dos dizeres:

**“ Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS”
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEDS
CONVITE Nº 033/2011 – ENVELOPE 01 - PROPOSTA”**

**“ Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEDS
CONVITE Nº 033/2011 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO”**

5.2. Não serão admitidas nas propostas emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, não podendo ser fac-símile ou e-mail. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no **“ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO”**, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião da abertura do mesmo.

5.4. Serão **inabilitadas** ou **desclassificadas** as empresas que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as regras aqui estabelecidas, ressalvado o disposto no artigo 43, Parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93.

5.5. A proposta deverá ser datilografada ou digitada em uma via, contendo a razão social da firma, endereço, telefone, carimbo ou número do CNPJ vigente, data e assinatura em todas as folhas.

5.6. A documentação e as propostas deverão ser examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

5.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e esta validade deverá constar da proposta de preços.

5.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os descontos ou despesas, impostos e outras taxas que venham a incidir sobre a execução dos serviços licitados.

5.9. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

5.10. Os preços cotados na proposta deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não-atendimento ao solicitado poderá acarretar desclassificação da Empresa.

5.11. A empresa participante deverá apresentar, **DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO:**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Dívida Ativa de **Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c) Certidão Negativa expedida pela **Prefeitura Municipal**.
- d) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade **(de até 90 dias)**;
- e) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- f) Certidão Negativa de Débito **(CND)** fornecida pelo INSS.
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**.
- h) A proponente deverá apresentar no mínimo **02 (dois) atestados (ou declarações) de Capacidade Técnica**, em papel timbrado, emitido por empresa ou entidade pública ou privada, comprovando a qualidade dos seus serviços, sua capacidade e o cumprimento dos prazos contratuais. O atestado de capacidade técnica apresentado, **deverá ser de natureza similar ao objeto licitado**.
- i) **ANEXOS III, IV, V E VI.**

5.12. De acordo com os Decretos Estaduais 1261/03, de 14/05/2004, e 1546/03, de 04/07/2003, ambos contemplados no item 73-B do Anexo I – Isenções, do Regulamento do ICMS do Paraná, editados com amparo no Convênio ICMS 26/03, aprovado pelo CONFAZ, a operação interna de venda (ou prestação de serviços) do objeto desta licitação é beneficiada pela isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal. Dessa forma, a proposta deverá ser isenta da alíquota de ICMS, caso a empresa participante tenha sede, distribuidora ou filial no Estado do Paraná, devendo constar na proposta que a empresa pode ser beneficiada por aqueles Decretos.

5.13. A empresa que estiver enquadrada nos descontos de ICMS conforme descrito no item 5.13, deverão trazer considerados em suas propostas o desconto concedido por consequência dos referidos decretos.

5.14. Para participantes enquadrados como microempresas como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, parágrafo 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº123, de 14 dezembro de 2006.

6. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DO ENVELOPE

6.1. O envelope-proposta será recebido pela Comissão de Licitação no dia, hora e endereço mencionados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Caso o proponente não possa comparecer ao ato de entrega do invólucro e sessão de abertura, este poderá, se assim desejar, enviar **um representante que deverá se identificar através de uma carta de indicação para responder e assinar as atas de reuniões de abertura em seu lugar**. Nas reuniões, serão admitidos, no máximo, 2 (dois) representantes credenciados de cada proponente.

6.3. Na impossibilidade de comparecimento pessoal ou envio de um representante nos termos do item 6.2. o proponente poderá encaminhar os envelopes **01 PROPOSTA E 02 DOCUMENTAÇÃO, desde que os documentos passíveis de autenticação estejam corretos**, certificando-se que este deverá chegar ao endereço de abertura constante do preâmbulo do edital, até no **máximo 15 minutos antes do horário previsto para início da sessão**, sendo a responsabilidade pela certificação do recebimento de inteira responsabilidade do proponente, a licitante não se responsabiliza por atrasos no encaminhamento ou entrega dos envelopes.

6.4. O envelope-proposta será aberto na presença dos participantes, ocasião em que serão lidas as respectivas propostas, cujos originais, folha por folha, serão assinados pela Comissão.

6.5. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os fatos ocorridos no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando formuladas por escrito, sendo que a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.6. Os representantes das firmas licitantes, presentes, assinarão os originais da proposta, em presença da Comissão.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A presente licitação utilizará como critério o de **MENOR PREÇO**, portanto no julgamento das propostas a Comissão de Licitação levará em conta o **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, desde que a proposta atenda as exigências constantes deste Edital.

7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o **Parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93**, a classificação será, obrigatoriamente, através de sorteio, em ato público, conforme prevê o **artigo 45, § 2º da Lei n.º 8.666/93**.

7.3. O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da proposta mais vantajosa para a **SEDS** são atos exclusivos da Comissão de Licitação.

7.4. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente impraticáveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o procedimento licitatório.

7.5. Na hipótese de recusa, da proponente melhor classificada, de confirmar sua proposta, caberá a comissão, adjudicar esta licitação à segunda melhor classificada e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do **artigo 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93**, ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

7.6 Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.7. O comparecimento de apenas um licitante por ocasião da realização da assembleia, em hora e data marcadas, caracterizará o manifesto desinteresse das demais empresas, desde que tenham sido cumpridas as exigências da Lei, quanto à publicidade dos atos convocatórios e comprovada a retirada de pelo menos três editais, conforme declarações de recebimento firmadas, facultada a contratação do licitante presente pela análise de conveniência da administração da SEDS, respeitados os princípios da administração pública.

8. DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1 A **PROPONENTE** é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto proposto.

8.2 O Presidente da Comissão solicitará amostras, esclarecimento e informações complementares, quanto a qualidade do produto ofertado, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e Anexo I, para que possa aferir a qualidade dos mesmos, **no prazo de 2 (dois) dias após o encerramento do certame.**

8.3 As amostras, além de estarem relacionadas em papel da própria empresa proponente, deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, onde deverá constar o nome do fabricante, etiquetado com o número do Edital, do lote e do item cotado.

8.4 As amostras serão fornecidas sem custo para a SEDS e aquelas que forem submetidas a testes que impliquem na sua destruição ou inutilização, **não serão devolvidas e/ou diminuídas das quantidades a serem entregues.**

8.5 As amostras apresentadas e aprovadas, poderão ser diminuídas das quantidades a serem entregues, as reprovadas serão entregues mediante assinatura de termo de de acordo com a reprovação.

8.6 A Apresentação e aceite das amostras e dos materiais, não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor e a garantia dos materiais.

8.7 No caso de o Licitante vencedor do lotes ter suas amostras reprovadas pela Comissão Licitante, ou houver entrega de amostras fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Licitante será desclassificada, sendo o Licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente até que as amostras apresentadas sejam aceitas pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio. O Licitante desclassificado pelo não cumprimento deste item estará sujeito a aplicação das penalidades prevista no Edital e na Lei.

8.8 Em face da aplicação do princípio da especificidade do produto licitado, tecnicamente justificável, visando prevenir danos ao parque de informática do Estado do Paraná, **em hipótese alguma será aceito produto (tonner ou cartucho) com qualquer componente reutilizado, reconicionado, re-embalado ou com qualquer outra característica que demonstre não se tratar de produto inteiramente novo e original do fabricante da impressora.**

8.9 **Não serão aceitos toners ou cartuchos produzidos por fabricante diverso do das impressoras (Lexmark e HP), visto que muitas das impressoras desta SEDS ainda estão em período de garantia, sendo de acordo com o fabricante, causa de exclusão de garantia do produto a utilização de produto diverso da marca do fabricante. Afim de comprovar a qualidade e a procedência da amostra, poderá a Comissão submetê-la a análise de instituição oficial competente.**

8.10 Entende-se por Instituição Oficial, todo e qualquer órgão público nacional destinado à pesquisa, estudo, certificação de qualidade ou de medidas, com evidente competência técnica para proferir parecer sobre o objeto deste certame.

8.11 O Licitante vencedor deverá manter o fornecimento do mesmo produto cujas amostras foram apresentadas a Comissão.

8.12 Todos os toners, cartuchos e seus componentes deverão ser 100% novos, inclusive cilindros.

8.13 Os toners devem estar lacrados, embalados individualmente, nas embalagens próprias do fabricante e sem vestígios de violação, com identificação clara do fabricante, data de validade, quantidade de tinta/toner e código/modelo do cartucho igual ao solicitado na relação de itens (Anexo I).

8.14 Todos os produtos deverão **ter no mínimo um ano e meio de validade, contados a partir da data da entrega.**

8.15 No valor total do lote, obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com matéria-prima, insumos, transportes, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga.

8.16 Todos os toners e cartuchos deverão possuir garantia integral, durante o prazo de validade, contra qualquer defeito de fabricação que eventualmente venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida a sua aceitação/aprovação pelo usuário consumidor, ficando às expensas do licitante vencedor a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos de fabricação.

8.17 Durante o período de garantia ou validade dos produtos ofertados, o proponente vencedor deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o lote do material que apresentar defeito de fabricação.

8.18 Se o fornecedor for importador dos materiais, deverá:

8.18.1 Na documentação de habilitação, anexar uma declaração constando que os materiais serão importados do fabricante, indicando o país de origem;

8.18.2 Na entrega, apresentar a declaração de importação ou documentos que comprovem a procedência dos materiais, a quantidade e a relação dos materiais e a identificação do fornecedor;

8.19 Os materiais de origem estrangeira deverão conter obrigatoriamente as informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa, conforme o disposto na Lei nº 8.078/90, artigo 31 do Código do Consumidor.

8.20 Após o recebimento dos produtos, os mesmos poderão ser submetidos a análise por especialistas, quanto ao cartucho, toner/tinta utilizado, capacidade de impressão, tempo de secagem, pH, tonalidade, densidade e demais atributos de qualidade inerentes, e caso haja alguma irregularidade ou os produtos sejam falsificados, os mesmos serão devolvidos e aplicadas as penalidades legais.

8.21 Caso o produto oferecido venha a causar algum dano aos equipamentos que o utilizam, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição ou conserto do equipamento, bem como os custos administrativos envolvidos, no prazo máximo de 15 dias.

8.22 O não cumprimento de qualquer um dos itens apresentados, após a homologação, implicará em não recebimento dos produtos e aplicação das penalidades legais.

8.23 Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do

objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bens não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Às proponentes, é assegurado o direito de petição, nos termos do artigo 109, §6º da Lei n.º 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato, nos termos da Lei.

9.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Se a empresa vencedora deixar de cumprir o objeto licitado conforme estabelece o Edital, ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento)**, calculada e limitada sobre o valor a ela adjudicado, podendo a SEDS tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a desclassificação da proponente adjudicada.

11.2. A SEDS, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada.

11.3. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

12. DO CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. A SEDS se reserva o direito de, analisar as amostras do material a ser entregue, previamente a homologação, a fim de comprovar a regularidade com o objeto desta licitação.

12.2. Em caso de comprovada divergência poderá ser desclassificada a licitante vencedora, chamando-se a segunda colocada, mesmo depois da declaração de adjudicação expedida e entregue, cabendo à SEDS o direito de exigir a aplicação das sanções previstas.

13. DO LOCAL DE ENTREGA

13.1 Os itens objeto do lote único, deverão ser entregues junto ao Almoxarifado da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, sito a Rua Virgínia Dalladona nº 1227 – Orleans - Curitiba Paraná, **em até 5 (cinco) dias**, após o recebimento do Empenho.

14. DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSO

14.1. O pagamento será feito por meio das Dotação Orçamentária: **55502.08243322.208, rubricas 3390.3033, fonte 109.**

14.2. A empresa emitirá Nota Fiscal/Fatura **devidamente atestada pela SEDS, conferindo se o OBJETO foi ENTREGUE, nas quantidades e dentro dos padrões de qualidade solicitados,** em conformidade com o presente edital.

14.3 Os pagamentos serão realizados em prazo não superior a 30 (trinta) dias conforme prevê o art. 69, II – h, da lei 15.608 de 16/08/2007.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão aceitas ofertas ou vantagens não previstas no Edital, ou baseadas nas propostas dos demais licitantes.

15.2. Em hipótese alguma serão aceitas desistências após a homologação.

15.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação com base na Lei n.º 8.666/93 e alterações dadas pela Lei n.º 8.883/94.

15.4. Qualquer informação complementar sobre o presente Edital poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação da SEDS, no endereço da Sede, Rua Hermes Fontes, n.º 315, Batel – Curitiba/PR. Fones: (41) 3270-1058 e-mail:cezargradela@seds.pr.gov.br.

15.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de dois dias úteis para a regularização da documentação fiscal, pagamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º da LCP 123/2006.

Curitiba, 30 de setembro de 2011.

**Cesar Augusto Ramos Gradela
Presidente da Comissão de Licitação /SEDS**

ANEXO I- DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. MÁX. UNITÁRIO	VLR MÁX. DO ITEM
1	40	Cartucho original para impressora HP-20 - 40ml	R\$ 80,50	R\$ 3.220,00
2	40	Cartucho original para impressora HP-21 - 05ml	R\$ 33,28	R\$ 1.331,20
3	40	Cartucho original para impressora HP-22 - 05ml	R\$ 42,25	R\$ 1.690,00
4	24	Cartucho original para impressora HP-27 - 10ml	R\$ 44,17	R\$ 1.060,08
5	12	Cartucho original para impressora HP-28 - 08ml	R\$ 55,04	R\$ 660,48
6	40	Cartucho original para impressora HP-29 - 40ml	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
7	20	Cartucho original para impressora HP-45 - 42ml	R\$ 51,60	R\$ 1.032,00
8	40	Cartucho original para impressora HP-49- 22,8ml	R\$ 84,48	R\$ 3.379,20
9	20	Cartucho original para impressora HP-56 - 19ml	R\$ 52,25	R\$ 1.045,00
10	8	Cartucho original para impressora HP-57 - 17ml	R\$ 83,28	R\$ 666,24
11	20	Cartucho original para Lexmark-16 - 12,5ml	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
12	20	Cartucho original para Lexmark-26 - 11ml	R\$ 92,00	R\$ 1.840,00
13	20	Cartucho original para impressora HP-15 - 40ml	R\$ 46,60	R\$ 932,00
14	50	Cartucho original para impressora HP-92 - 9631 Preto	R\$ 33,28	R\$ 1.664,00
15	40	Cartucho original para impressora HP-92 - 9632 Color	R\$ 49,50	R\$ 1.980,00
16	50	Tonner original preto para impressora laser, modelo Lexmark C532 KS	R\$ 298,00	R\$ 14.900,00
17	18	Tonner original amarelo para impressora laser, modelo Lexmark C532 YS	R\$ 298,00	R\$ 5.364,00
18	18	Tonner original azul para impressora laser, modelo Lexmark C532 CS	R\$ 298,00	R\$ 5.364,00
19	18	Tonner original magenta para impressora laser, modelo Lexmark C532 MS	R\$ 298,00	R\$ 5.364,00

20	4	Tonner para impressora Lexmark OPTRA – T 610	R\$ 709,00	R\$ 2.836,00
21	6	Tonner para impressora Lexmark E 352 DN	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
22	24	Caixa de resíduos para impressora Lexmark C 532 DN	R\$ 47,90	R\$ 1.149,60
VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE			R\$ 61.777,80	

ESPECIFICAÇÕES:

A) O Presidente da Comissão solicitará amostras, esclarecimento e informações complementares, quanto a qualidade do produto ofertado, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e Anexo I, para que possa aferir a qualidade dos mesmos, devendo as amostras serem encaminhadas a CPL no prazo de 2 (dois) dias após o encerramento do certame.

B) Os itens objetos do presente Pregão deverão ser *originais (Lexmark e HP)*, afim de que seja mantida a garantia vigente da maior parte das impressoras desta SEDS, conforme determinação expressa do fabricante constante dos manuais e da nota fiscal,

B) Afim de constatar a originalidade dos produtos, quando da apresentação das amostras, poderão os cartuchos e toners serem submetidos a análise de órgão oficial do Estado, nos termos do item 8.10.

Prazo e Local de Entrega:

Os itens objeto do lote único, deverão ser entregues junto ao Almoxarifado da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, sito a Rua Virgínia Dalladona nº 1227 – Orleans - Curitiba Paraná, **em até 5 (cinco) dias**, após o recebimento do Empenho.

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS -**

MODALIDADE: CONVITE N.º 033 Ano: 2011 Protocolo: 11.156.192-3

NOME DA LICITANTE:

CNPJ/MF DA LICITANTE:

Telefone/Fax:

E-mail: _____

A TABELA A SEGUIR É EXEMPLIFICATIVA E DEVE ESTAR FORMULADA DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR TOTAL DO ITEM
1	40	Cartucho original para impressora HP-20 - 40ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	40	Cartucho original para impressora HP-21 - 05ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	40	Cartucho original para impressora HP-22 - 05ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	24	Cartucho original para impressora HP-27 - 10ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5	12	Cartucho original para impressora HP-28 - 08ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	40	Cartucho original para impressora HP-29 - 40ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	20	Cartucho original para impressora HP-45 - 42ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	40	Cartucho original para impressora HP-49- 22,8ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	20	Cartucho original para impressora HP-56 - 19ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	8	Cartucho original para impressora HP-57 - 17ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	20	Cartucho original para Lexmark-16 – 12,5ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	20	Cartucho original para Lexmark-26 – 11ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	20	Cartucho original para impressora HP-15 – 40ml	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	50	Cartucho original para impressora HP-92 – 9631 Preto	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	40	Cartucho original para impressora HP-92 – 9632 Color	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	50	Tonner original preto para impressora laser, modelo Lexmark C532 KS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	18	Tonner original amarelo para impressora laser, modelo Lexmark C532 YS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	18	Tonner original azul para impressora laser, modelo Lexmark C532 CS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	18	Tonner original magenta para impressora laser, modelo Lexmark C532 MS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	4	Tonner para impressora Lexmark OPTRA – T 610	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	6	Tonner para impressora Lexmark E 352 DN	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	24	Caixa de resíduos para impressora Lexmark C 532 DN	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 0,00	

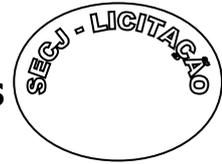
DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do Procedimento Licitatório.

DECLARAMOS QUE A EMPRESA ESTÁ DE PLENO ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Data: ____/____/____



Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS



Assinatura _____.

Identificação: _____.

OBS: Carimbo CNPJ.

**ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR
DECLARAÇÃO**

(Empresa) _____, C.N.P.J. n.º _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

.....(local)....., de de 2011.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ ou CPF sob o n.º _____, sediada à _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas impostas por lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) _____
nome e número da identidade do declarante.

**ANEXO V
(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

(Empresa) _____, C.N.P.J. n.º _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.

(local), ____ de _____ 2011.

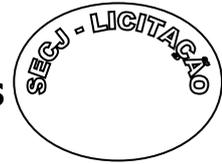
nome do representante legal
(mediante instrumento legal que demonstre tal condição)

**ANEXO VI
(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Convite n.º _____



**Secretaria de Estado
da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**



xxx/2009, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lcp 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lcp 123/2006.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lcp 123/2006.

Data: xxxx/xxxx/2011

.....

Assinatura (Representante legal da empresa)